Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.147, de 03 de Outubro de 1.991.

"Abre crédito especial destinado à aquisição de mais um terminal telefônico para a Câmara".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR$.... 1.264.725,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros), destinado à aquisição de mais um terminal telefônico para a Câmara, na seguinte classificação:

1 - CÂMARA MUNICIPAL
1.01 - Corpo Legislativo
4260 - 1.01.0011.24 - Const. ou aumento de Capital de Empresas/ Comerciais ou Financeiras..... CR$ 1.264.725,00

Artigo 2º - Para atender a despesa com o crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida da importância de CR$ 1.264.725,00 (Hum Milhão Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária

1 CÂMARA MUNICIPAL
1.01 - Corpo Legislativo
4120 - 1.01.0012.01 - Equip. e Mat. Perman.....CR$ 1.264.725,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 03 de Outubro de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo